

==PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS==

==L E I N°401==

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

==L E I N°401==

- Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a doar a comissão encarregada da construção da igreja São Benedito, nesta cidade, o lote de terreno sob nº18, da quadra "N", do loteamento municipal.
- § 1º - A efetivação da presente doação fica condicionada a liberação do dito lote de terreno que se achava comprometido.
- Artigo 2º - A comissão referida no 1º artigo da presente lei, fica autorizada a alienar o citado lote e o produto desta alienação deverá ser aplicado na construção da Igreja São Benedito.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a escritura definitiva do referido lote correrão por conta do contemplado.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964-g

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-